



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PUBLICADO NO DJE Nº 125,

DE 16/07/25, PÁG. 8/9

Kamir

ATA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 2 A 3 DE JULHO DE 2025

Às oito horas do dia dois de julho de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 49ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600333-19.2024.6.02.0026** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES -AL5865. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER DO RECURSO ELEITORAL, por ausência de pressuposto de admissibilidade, qual seja, a regularidade da representação processual (capacidade postulatória), mantendo-se integralmente a sentença proferida pelo Juízo da 26ª Zona Eleitoral de Alagoas, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600472-22.2024.6.02.0009** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MURICI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: ABIMAE L PESSOA DE LIMA. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao presente Recurso Eleitoral para, reformando a sentença proferida pelo juízo a quo, APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha de ABIMAE L PESSOA DE LIMA, referentes às Eleições de 2024, com fundamento no art. 77, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, nos termos do voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600228-91.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2021. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA.

REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO -
DIRETÓRIO ESTADUAL. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS

-AL8139. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento. **RECURSO
ELEITORAL PJE Nº 0600349-51.2024.6.02.0000** – RECURSO ELEITORAL.

NOTÍCIA. INELEGIBILIDADE. CANDIDATO. NULIDADE CONVENÇÃO
PARTIDÁRIA. PEDIDO DE INDEFERIMENTO DO REGISTRO DE

CANDIDATURA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** BATALHA/AL. **RELATOR:**

DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA.
RECORRENTE: LUCIANO PEREIRA DE MELO (SIGILOSO). ADVOGADO:

DANIEL CORDEIRO DE FRANCA CASADO - AL14641. **Decisão:** Acordam os
Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em

NÃO CONHECER do Recurso, em virtude da flagrante intempestividade e ilegitimidade
ativa, nos termos do voto do Relator. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PJE**

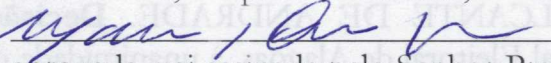
Nº 0600165-61.2025.6.02.0000 – REQUERIMENTO. APOSENTADORIA.
SERVIDORA. MARIA DO CARMO DE ARAUJO. **RELATOR:** DESEMBARGADOR

ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DEFERIR a aposentadoria

voluntária da Servidora MARIA DO CARMO DE ARAÚJO, do quadro permanente deste
Tribunal Regional Eleitoral, no cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe C,

Padrão 13, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.515, de 03/07/2025). Foi
aprovada a Resolução nº 16.515. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e

cinquenta e nove minutos do dia três de julho de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a
sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA,

 _____, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após
aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 7 de julho de 2025.

DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente